



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Agosto de 2025 • Número 3812 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.803 DE 18 DE AGOSTO 2025

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 12.539,77 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.30	3584	R\$ 12.539,77
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 12.539,77
TOTAL					R\$ 12.539,77

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 12.539,77 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.39	3619	R\$ 12.539,77
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 12.539,77
TOTAL					R\$ 12.539,77

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nºs 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 8.804 DE 18 DE AGOSTO 2025

“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310, de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 1.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 1.500,00

Art. 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.180000-3.3.90.30	3030	R\$ 1.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 1.500,00

Art. 3º - A transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nºs 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.805 DE 18 DE AGOSTO 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê das Crianças, vinculado ao Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Leme.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento integral da criança, especialmente nos seus primeiros anos de vida; CONSIDERANDO que o ambiente em que a criança vive afeta diretamente seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social; CONSIDERANDO a relevância de escutar as crianças e garantir sua participação na construção de políticas públicas que as afetam; CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com a promoção da cidadania, da escuta ativa e da valorização da infância como prioridade absoluta, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê das Crianças de Leme, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Adjunta de Governo, com a finalidade de ouvir as crianças do município e estimular a construção de políticas públicas com base em suas ideias e percepções. Parágrafo único. O Comitê será composto por crianças, com participação paritária entre meninos e meninas, conforme regulamentação disposta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º São objetivos do Comitê das Crianças:

I – Garantir o direito à participação das crianças em decisões que impactam suas vidas;

II – Promover a cidadania infantil e o fortalecimento da democracia desde a infância;

III – Estimular a expressão das crianças sobre sua realidade urbana e comunitária;

IV – Valorizar o ponto de vista infantil no planejamento de espaços públicos, cultura, educação, saúde e lazer;

V – Incentivar a criatividade, o protagonismo, a cultura de paz e a inclusão;

VI – Fomentar a educação empreendedora e o interesse por inovação e tecnologias;

VII – Integrar as ideias das crianças ao Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º A participação no Comitê das Crianças dependerá de autorização expressa do responsável legal para:

I – uso de imagem, voz e produções da criança em materiais institucionais e de divulgação das atividades do Comitê;

II – tratamento de dados pessoais estritamente necessários à organização, funcionamento e registro das atividades do Comitê, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Parágrafo único. A autorização será formalizada por meio de termo específico, contendo finalidade, forma de utilização e prazo de guarda dos dados e registros, podendo ser revogada a qualquer momento pelo responsável legal.

Art. 4º A coordenação operacional do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Governo, sob a direção da Secretária Adjunta Juliane Pelicari Binotto, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Adjunta de Governo deverá elaborar e divulgar anualmente relatório público com os resultados das atividades do Comitê das Crianças, incluindo:

I – as propostas apresentadas pelas crianças;

II – as ações implementadas com base nas contribuições do Comitê;

III – o impacto das políticas públicas influenciadas pelo Comitê;

IV – eventuais desafios e sugestões para aprimoramento do Comitê.

Parágrafo único. O relatório será disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura, garantindo transparência e acesso à população.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Leme, 18 de Agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO COMITÊ DAS CRIANÇAS DE LEME

Art. 1º O Comitê das Crianças tem por objetivo estimular o protagonismo infantil no planejamento urbano e na formulação de políticas públicas.

Art. 1º-A Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I – Acessibilidade: a garantia de condições para que todas as crianças possam participar das atividades do Comitê de forma autônoma e segura, abrangendo acessibilidade física, comunicacional e atitudinal

II – Inclusão: o conjunto de ações e medidas voltadas a assegurar a participação efetiva de crianças com deficiência, indígenas, quilombolas, em situação de vulnerabilidade social ou pertencentes a qualquer grupo social historicamente excluído, garantindo representatividade e diversidade;

III – Tecnologia assistiva: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias e serviços que objetivam promover a funcionalidade, autonomia e qualidade de vida de crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º O Comitê observará as seguintes regras:

I – Composição paritária de 24 crianças, sendo 12 meninos e 12 meninas;

II – Faixa etária entre 6 (seis) anos e 11 (onze) anos e 11 (onze) meses;

III – Seleção por sorteio regionalizado, com 4 (quatro) crianças por região da cidade, sendo 2 (dois) meninos e 2 (duas) meninas por região;

IV – Garantia de participação de, no mínimo, uma criança com deficiência e a reserva de vagas, sempre que possível, para crianças indígenas, quilombolas ou em situação de vulnerabilidade social, de forma a assegurar a representatividade e a diversidade no Comitê;

V – Garantia de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, incluindo transporte adaptado, intérprete de Libras, sempre que necessário, de modo a possibilitar a plena participação de todas as crianças;

VI – Participação voluntária, mediante autorização do responsável legal;

VII – Matrícula obrigatória em escola pública ou privada do município de Leme;

VIII – Reuniões mensais

IX – Abertura e encerramento anual do Comitê com a presença do Prefeito Municipal;

X – Mediação das reuniões por equipe técnica designada pela Coordenação;

XI – Renovação anual da composição do Comitê;

XII – Divulgação do Comitê por meio das escolas, redes sociais da Prefeitura e demais canais institucionais.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto nos incisos IV e V, o processo de seleção deverá identificar previamente, no ato da inscrição, as crianças que se enquadrem nos critérios de inclusão, garantindo que as medidas de acessibilidade necessárias sejam providenciadas. O sorteio será realizado de forma a assegurar a participação desses grupos e a sua distribuição equilibrada entre as regiões representadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 066/2025 –
Processo Nº 202/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Leme, Sr.(a) Paulo César Máximo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 202/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 066/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

LOTE 01- RAVI E-COMMERCE LTDA.	R\$ 45.835,20
LOTE 02- RAVI E-COMMERCE LTDA.	R\$ 59.028,00
LOTE 03- RAVI E-COMMERCE LTDA.	R\$ 12.941,30

Leme, 18 de Agosto de 2025

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 061/2025 –
Processo Nº 184/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Leme, Sr.(a) Lisete Cristina Ganeó Kinock, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 184/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 061/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

LOTE 01 - GF DISTR. DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 179.624,08
LOTE 02 - TB MÓVEIS E VENDAS CORPORATIVAS LTDA	R\$ 485.699,73
LOTE 03 - GF DISTR. DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 74.974,62
LOTE 04 - GOMAP COMÉRCIO DE MÓVIES E EQUIP. LTDA	R\$ 42.900,00
LOTE 05 - C S REI DO PLÁSTICO LTDA	R\$ 69.498,32

Leme, 19 de Agosto de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração